"APOIO FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE"

MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 79

FIs 115

Pr^o. N° 03.04.03/2022/89 4.80/2022

------ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.

SEGUNDO: GRUPO RECREATIVO E DRAMÁTICO 1º DE MAIO DE TIRES, com sede na Rua Domingos dos Mártires, nº 71, Tires, 2785-618 São Domingos de Rana, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501 073 221, representado neste ato pelo Presidente da Direção, FRANCISCO MANUEL GOMES GINGADO, casado, natural da freguesia e concelho de Beja, titular do cartão de cidadão número 12458067 0 ZX4 válido até 4 outubro de 2029, pelo Vice-Presidente da Direção, ELIZABETH SILVA DUARTE, viúva, natural de Canadá, nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 09463942 6 ZX7 válido até 29 de julho de 2029 e pelo Vice-Presidente da Direção, JOSÉ LOURENÇO DUARTE SABIDO, casado, natural da freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 02200982 5 ZX3 válido até 3 de agosto de 2030, todos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração de estatutos publicados no Portal da Justiça — Publicações On-Line, em 17 de março de 2021, regulamento geral, ata de eleição dos órgãos sociais para o período de janeiro de 2022 a

janeiro	de 2023, de 22 de janeiro de 2022 e termo de posse de 31 de janeiro de 2022,
docume	entos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por
Segund	lo Outorgante
	Considerando que:
a) 1	Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12
d	de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
b) (Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de
i	nteresse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos
10	egalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de
i	nteresse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei
n	n.° 75/2013, de 12 de setembro;
c) N	Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de
i	gual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de
i	nteresse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
d) (O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o
r	regim <mark>e jurídic</mark> o dos Contratos-programa de Desenvolvimento Des <mark>p</mark> ortivo condiciona
а	a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios
d	desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de
d	desenvolvimento desportivo;
e) N	No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª

série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais,

humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou

do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo

apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente

constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de

MUNICÍPIO DE CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL
OFICIAL PÚBLICO
Livro 79
Fls 116
(17)

Pr°. N° 03.04.03/2022/89

interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a

deliberação camarária de 7 de junho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei
em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:
PRIMEIRA
(Objeto)
O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma
comparticipação financeira, para apoio financeiro e cedência de transportes para atividades
desportivas, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte
integrante do presente contrato-programa
SEGUNDA
(Duração do contrato)
1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página
eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma
vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório
anual de atividades referente ao ano de 2021
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta)
dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na
obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais,
conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação
atual
TERCEIRA
(Obrigações dos Outorgantes)
1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:
a) Financiar no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), relativo ao apoio
financeiro e cedência de transportes para atividades desportivas, conforme

١	MUNICIPIO
	DE CASCAIS
١	CÂMARA MUNICIPAL
١	MUNICIPAL
١	OFICIAL
ı	PÚBLICO
	- CDESCO
	Livro 79
ı	50000
	41.4 (20)
1	Fls 11/
-	(2)
ı	363.6

Pr°. N° 03.04.03/2022/89

candidatura em anexo (Anexo 1); -----

b) A verba está inscrita na GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; ------

- c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e apresentação de relatório da participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes;
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; ------
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente
 (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;

	e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela			
	Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de			
	demonstração e convívio junto da população de Cascais;			
	f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação			
	nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de			
	participantes			
	QUARTA			
	(Revisão do contrato)			
1.	Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os			
	termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto			
	responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos			
2.	Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como			
	adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,			
	emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar			
	necessários à sua boa execução			
3.	Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que			
	tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes			
4.	O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do			
	Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual			
	QUINTA			
	(Resolução do contrato-programa)			
	Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o			
ine	cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira			
(Dúvidas e omissões)				

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto
expresso na Cláusula Primeira.
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data
da sua publicitação
O encargo resultante deste contrato no montante global de € 2.500,00 (dois mil e
quinhentos euros), tem o cabimento n.º 114622, e o compromisso n.º 165188, na dotação
prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do
Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico
Arquivam-se na pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da
Segurança Social, I.P., em 12 de setembro de 2022 (válida por seis meses) com o NISS
20010172868, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças
de Cascais-2, em 12 de setembro de 2022 (válida por seis meses)
E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos
os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,
n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 23 de setembro de 2022.
Fin Min IV
Trongres Mariel Premy Lingat
Elimbeth Silve Drock
José Comorgo Dunte Satido
The the second

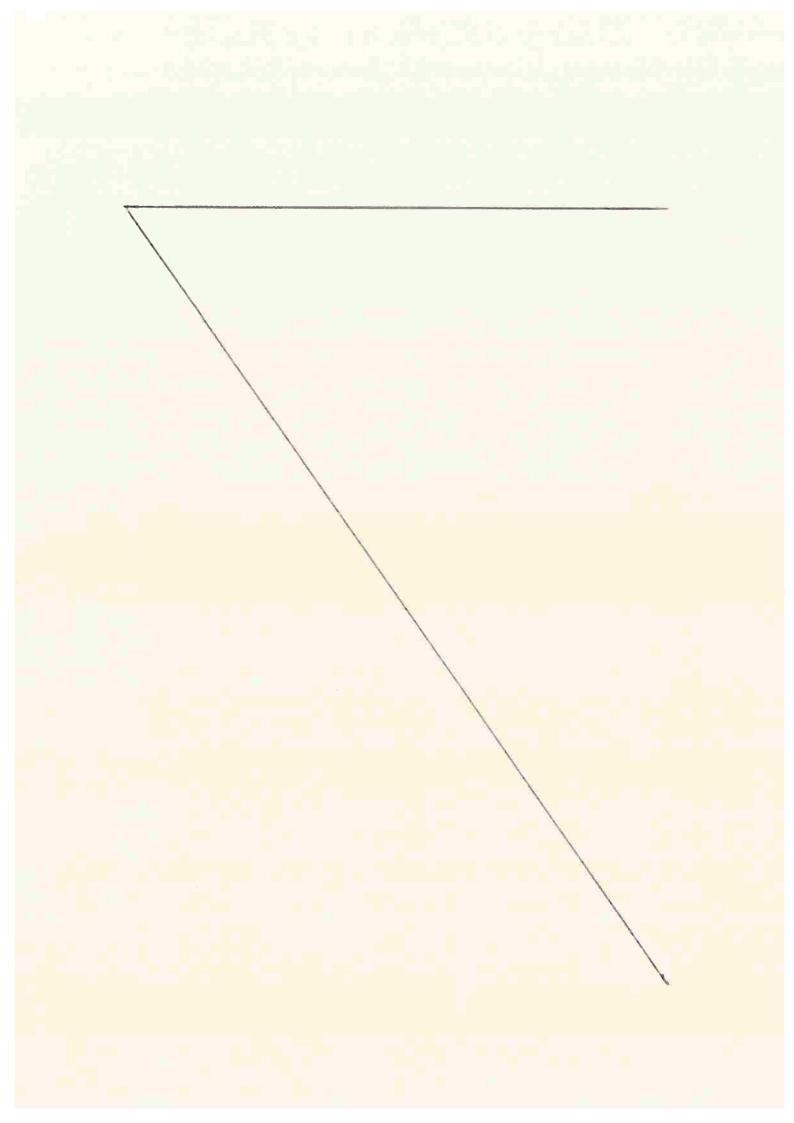
MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 79

Pr°. N° 03.04.03/2022/89



Joana Morgado

De:

dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-

cascais.pt>

Enviado:

28 de janeiro de 2022 10:17

Para:

Joana Morgado

Assunto:

Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Apoio

financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas

Submitted on Sexta, Janeiro 28, 2022 - 10:17 Submitted by anonymous user: [85.244.193.203] Submitted values are:

-- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Grupo Recreativo e Dramático 1º de Maio de Tires

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Francisco Gingado EMAIL INSTITUCIONAL: grd1m.tires@gmail.com

-- RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Dulce Santos

CONTACTO TELEFÓNICO: 963045757 EMAIL: dulcemfsantos@yahoo.com

NÚMERO DE VIATURAS DE TRANSPORTE ADQUIRIDAS COM APOIO DA CMC: O PREENCHA A INFORMAÇÃO PARA CADA UMA DAS MODALIDADES DA ENTIDADE:

- Modalidade 1
- Modalidade 2
- Modalidade 3
- -- MODALIDADE 1--

MODALIDADE DESPORTIVA: Karaté QUADRO COMPETITIVO : Nacional

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 24

-- MODALIDADE 2--

MODALIDADE DESPORTIVA: Ginástica Acro-Gym A QUADRO COMPETITIVO: Sem carácter competitivo

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 28

--MODALIDADE 3--

MODALIDADE DESPORTIVA: Ginástica - Acro-Gym B / Formativa

QUADRO COMPETITIVO : Sem carácter competitivo

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 23

The results of this submission may be viewed at: https://www.cascais.pt/node/37239/submission/170456

